



## ATOS DO PREFEITO

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 00100/2024, de 21 de Agosto de 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.101/2023 de 12/12/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.219.666,66 (DOIS MILHOES DUZENTOS E DEZENOVE MIL SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>06.01 - Sec. Munic. de Finanças e Planejamento</b>			
04.123.0022.2.022 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
0247	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00
			<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b> 250.000,00
			<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b> 250.000,00
<b>10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos</b>			
15.452.0282.2.053 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			
0814	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.600.000,00
			<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b> 1.600.000,00
			<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b> 1.600.000,00
<b>11.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>			
18.542.0281.2.059 - Implantação e Manutenção do Programa de Saúde e Bem Estar Animal			
0885	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	261.666,66
			<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b> 261.666,66
			<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b> 261.666,66
<b>12.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho</b>			
04.122.0021.2.061 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho			
0932	3.3.90.14.00	Diárias - Civil 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
			<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b> 5.000,00
			<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b> 5.000,00
<b>15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>			
08.122.0071.2.117 - Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
1625	3.3.90.14.00	Diárias - Civil 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
			<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b> 3.000,00
			<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b> 3.000,00
<b>22.01 - Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato</b>			
09.272.0100.2.180 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVICRATO			
2264	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1800111101 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100.000,00
			<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b> 100.000,00
			<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b> 100.000,00
			<b>Total: (R\$)</b> 2.219.666,66

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 00100/2024, de 21 de Agosto de 2024**

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>08.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN</b>			
0802-26.782.0030.2.045 - Modernização e Manutencao da Frota de Veiculos do Demutran			
0517	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
0519	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
<b>22.01 - Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato</b>			
2201-09.272.0100.2.181 - Concessao de Beneficios Previdenciarios			
2272	3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas.	
	1800111101	- Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
<b>13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB</b>			
1303-12.365.0172.2.086 - FDB 70% - Valorizacao dos Profissionais do Magisterio - ENSINO INFANTIL			
1167	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.	
	1540107000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	500.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>500.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>500.000,00</b>
<b>15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
1502-08.244.0130.1.099 - Construção de Casa de Acolhimento ARCO-ÍRIS			
2345	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>200.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>200.000,00</b>
<b>13.02 - Fundo Municipal de Educacao</b>			
1302-12.361.0173.1.061 - Reforma da E.E.I.F José Pinheiro Gonçalves			
1022	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1500100100	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	40.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>40.000,00</b>
1302-12.361.0173.1.062 - Construção de Área de Esportes e Lazer na E.E.I.F Cel. Filemon Fernandes Teles - Bairro São Bento			
1024	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1500100100	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	100.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
1302-12.361.0180.1.063 - Implantação e Desenvolvimento de Escolas de Tempo Integral			
1028	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1500100100	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>190.000,00</b>
<b>14.02 - Fundo Municipal de Saude</b>			
1402-10.301.0011.1.091 - Reforma e Ampliação do Posto de Saúde do Sítio Coqueiro			
2323	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1500100200	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	39.666,66
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>39.666,66</b>
1402-10.301.0112.1.070 - Construção de Ponto de Apoio do Sítio Baixa do Maracujá			

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 00100/2024, de 21 de Agosto de 2024**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1306	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
1402-10.301.0112.1.090 - Construção de Centro de Atendimento a Crianças com Transtorno de Espectro Autista	2311	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
		1632000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
1402-10.301.0112.2.093 - Gestão Fortalecimento e Expansão da Atencao Basica de Saúde	1318	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	
		1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	200.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>200.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>339.666,66</b>
<b>12.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho</b>			
1201-13.695.0342.1.104 - Readequação Escultural do Monumento de Nossa Senhora de Fátima no Município do Crato-CE	2386	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
		1706000000 - Transferência Especial da União	300.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>300.000,00</b>
1201-23.695.0342.2.066 - Modernização da Infraestrutura e Desenvolvimento do Potencial Turístico, Comercial e Industrial	2384	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>40.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>340.000,00</b>
<b>13.01 - Secretaria Municipal de Educacao</b>			
1301-12.361.0173.2.068 - Programa de Apoio e Fortalecimento da Escola Municipal - PAFEM	1008	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
		1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	200.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>200.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>200.000,00</b>
<b>11.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>			
1101-18.122.0021.2.057 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0857	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
<b>14.01 - Secretaria Municipal de Saúde</b>			
1401-10.122.0021.2.090 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude -SMS	1281	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
		1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	200.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>200.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>200.000,00</b>
<b>Total Anulação: (R\$)</b>			<b>2.219.666,66</b>

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 00100/2024, de 21 de Agosto de 2024**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Crato, 21 de Agosto de 2024**

\_\_\_\_\_  
JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 156/2024 – SEAD**  
**CRATO-CE, 21 DE AGOSTO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** GABRIEL SIQUEIRA BILHAR, inscrito no CPF sob o nº 016.781.703-56, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2024.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

## CHEFIA DE GABINETE – CG

PORTARIA Nº 277/2024 - GP  
CRATO - CE, 21 DE AGOSTO DE 2024.

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de comparecimento na cidade de Petrolina-PE, no dia 21 de agosto do corrente ano, para realizar visita técnica no Ateliê Ranilson Viana, para acompanhar a execução do contrato da restauração de escultura e monumento sediado no Município do Crato.

<b>NOME</b>	JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL	<b>DESTINO</b>	Petrolina-PE
<b>CPF</b>	222.635.353-49	<b>PERÍODO</b>	21/08/2024
<b>CARGO</b>	PREFEITO MUNICIPAL	<b>QUANTIDADE</b>	01 (UMA)
<b>SIMBOLOGIA</b>	---	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	R\$ 1.500,00
<b>LOTAÇÃO</b>	GABINETE DO PREFEITO	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	R\$ 1.500,00

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(ã) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2024.

**FABIANO BRASIL SALES**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 278/2024 - GP**  
**CRATO - CE, 21 DE AGOSTO DE 2024.**

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 1607001/2019 - GP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de comparecimento na cidade de Petrolina-PE, no dia 21 de agosto do corrente ano, para realizar visita técnica no Ateliê Ranilson Viana, para acompanhar a execução do contrato da restauração de escultura e monumento sediado no Município do Crato.

<b>NOME</b>	RONDINELE DOS SANTOS BRASIL	<b>DESTINO</b>	Petrolina-PE
<b>CPF</b>	031.002.723-31	<b>PERÍODO</b>	21/08/2024
<b>CARGO</b>	CHEFE DE GABINETE ADJUNTO	<b>QUANTIDADE</b>	01 (UMA)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 02	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	1.000,00
<b>LOTAÇÃO</b>	GABINETE DO PREFEITO	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	1.000,00

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2024.

**FABIANO BRASIL SALES**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 279/2024 - GP**  
**CRATO - CE, 21 DE AGOSTO DE 2024.**

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP, bem como, suas alterações contidas no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de comparecimento na cidade de Petrolina-PE, no dia 21 de agosto do corrente ano, para realizar visita técnica no Ateliê Ranilson Viana, para acompanhar a execução do contrato da restauração de escultura e monumento sediado no Município do Crato.

<b>NOME</b>	ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS	<b>DESTINO</b>	PETROLINA-PE
<b>CPF</b>	066.082.783-22	<b>PERÍODO</b>	21/08/2024
<b>CARGO</b>	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	<b>QUANTIDADE</b>	01 (UMA)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 01	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	1.000,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	1.000,00

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(ã) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2024.

**FABIANO BRASIL SALES**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 280/2024 - GP**  
**CRATO - CE, 21 DE AGOSTO DE 2024.**

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de comparecimento na cidade de Petrolina-PE, no dia 21 de agosto do corrente ano, para realizar visita técnica no Ateliê Ranilson Viana, para acompanhar a execução do contrato da restauração de escultura e monumento sediado no Município do Crato.

<b>NOME</b>	FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO	<b>DESTINO</b>	PETROLINA-PE
<b>CPF</b>	020.244.533-09	<b>PERÍODO</b>	21/08/2024
<b>CARGO</b>	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO	<b>QUANTIDADE</b>	01 (UMA)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 01	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	1.000,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	1.000,00

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2024.

**FABIANO BRASIL SALES**

Chefe de Gabinete

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP****CENTRO DE FORMAÇÃO, INSTRUÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – CFICA****ASSUNTO: PORTE INSTITUCIONAL / CURSO DE ARMAMENTO E TIRO DA CIDADE DO CRATO, CEARÁ.**

Através do presente, informamos o resultado do laudo de capacidade técnica (teste e reteste de pistola), conforme Instrução Normativa 111/DG-PF, do Curso de Armamento e Tiro com a finalidade do porte institucional de arma de fogo, o qual ocorreu em 15 e 16 de agosto de 2024.

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PISTOLA</b>	<b>REVÓLVER</b>
<b>TESTE</b>	Heriwelton de Sousa Moreira	51198	<b>APTO</b>	<b>APTO</b>

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PISTOLA</b>
<b>RETESTE</b>	Maria Jussara de Sá Fulgêncio	51201	<b>APTO</b>
<b>RETESTE</b>	Cicero Helton da Silva	26244	<b>APTO</b>
<b>RETESTE</b>	Luzi Marcos Moreira da Silva	26238	<b>APTO</b>
<b>RETESTE</b>	Raimundo Bezerra da Silva	26206	<b>APTO</b>

Crato, Ceará, 21 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

**CICERO HELTON DA SILVA**

**Coordenador do Centro de Formação Instrução Capacitação e Aperfeiçoamento**

**Guarda Civil Metropolitana do Crato**

**Mat. 26244 - Portaria nº 3103001/2023-GP**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

## Dispensa n.º 2024.05.13.1

Torna-se público que Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N° 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI para suprir as necessidades dos profissionais da limpeza pública lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo de Dispensa n° 2024.05.13.1.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO/MEDIANA	VALOR TOTAL
001	Bota Segurança, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Cor: Preta, Tamanho: 44, Tipo Cano: Longo, Características Adicionais: Com Forro, Antiderrapante	333014	PAR	75	R\$ 35,58	R\$ 2.668,50
002	Capa Chuva Material: Pvc , Tipo Uso: Industrial , Transmitância: Opaca , Cor: Amarela , Características Adicionais: Com Capuz , Tamanho Referência: Grande	289219	UND	200	R\$ 17,15	R\$ 3.430,00
03	Luva Segurança Material: Algodão E Poliéster, Aplicação: Segurança E Proteção Individual. , Características Adicionais: Tricotada, Sem Costura, 4 Fios, Ca/Mtb N° 7680 Ou ,	318426	PAR	600	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00

	Modelo: Ambidestra E Palma Antiderrapante					
004	Luva Borracha Material: Látex, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante, Tipo: Cano Longo.	366698	PAR	600	R\$ 5,71	R\$ 3.426,00
005	Luva Segurança Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo, Tamanho: Variado, Aplicação: Equipamento De Proteção Individual (E.P.I.), Características Adicionais: Duplo Reforço Com Punho Feito Em Raspa, Espessura: 0,60 A 0,70 M.	603259	PAR	50	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
006	Bota Segurança Material: Couro, Material Sola: Borracha , Cor: Preta , Tamanhos , Tipo Cano: Curto , Tipo Uso: Serviços Gerais, Características Adicionais: Com Biqueira	326628	PAR	250	R\$ 62,46	R\$ 15.615,00
007	Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato, Tipo Proteção: Lateral, Material Proteção: Policarbonato, Tipo Lente: Policarbonato, Cor Lente: Incolor, Cor Lente Externa: Incolor, Aplicação: Proteção Geral, Características Adicionais: Resistente A Impactos, Com Camadas absorvedoras De Tipo Fixação: Com	292308	UND	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00

	Alças Dobráveis, Tamanho: Padrão, Cor Armação: Preta.					
008	Sapato Segurança Material: Microfibra De Alta Resistência, Material Sola: Poliuretano Bi Densidade, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Forro, Solado Antiderrapante, Tipo: Cano Curto.	606877	PAR	75	R\$ 71,09	R\$ 5.331,75
009	Máscara Proteção Resp. C/ ANVISA Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato, Material: Camadas Fibras Sintéticas, Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S , Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente, Componente: Clipe Nasal , Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica , Adicional 2: S/ Válvula , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável	485530	UND	1200	R\$ 1,09	R\$ 1.308,00
010	Protetor Auricular: Tipo Concha: Plug De Três Flanges; Material: Silicone; Características Adicionais: Anti- Alérgico/Atóxico	234413	UND	400	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
VALOR TOTAL (Quarenta Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)						R\$ 40.262,25

1.3. O critério de julgamento adotado foi o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PREÇOS DE REFERÊNCIA:

2.1. O preço de referência constante da tabela de item 1.2 foi estimado através de pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, com mapa juntado aos autos, contendo fontes e critério de cálculo.

### 3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviar sua documentação, conforme termo de referência anexo a este, e ao que dispõe este aviso, até o dia 26 de agosto de 2024, para o e-mail [https://gab.servicospublicos@crato.ce.gov.br](mailto:gab.servicospublicos@crato.ce.gov.br), até às 23h59m ou enviar fisicamente no endereço cito à Rua José Carvalho, 384, Centro, CEP: 63.100-020 Crato/CE, até o horário das 08h às 17h.

3.2. O documento de proposta deve conter:

3.2.1. Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

3.2.2. Assinatura do representante legal;

3.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta;

3.2.4. Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes diretas ou indiretas no objeto constante deste procedimento;

3.2.5. Tabela conforme item 1.2 deste Aviso;

3.2.6. Declaração que os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

3.2.7. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2.8. Preposto e meios de contato para obtenção de documentos necessários;

3.3. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixem de explicitar em sua proposta.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Caso a proposta seja enviada fisicamente, deve estar em envelope lacrado, com endereçamento e número desta Dispensa.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação nesta dispensa, o proponente deve estar cadastrado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.

4.2. Não poderão participar desta dispensa:

4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF;

4.2.2. Empresas que não atendam aos ditames legais, bem como ao disposto neste Aviso;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU Plenário); e

4.2.8. sociedades cooperativas.

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. Verificadas as condições de participação, o condutor do processo classificará as propostas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa melhor classificada será convocada, através de contatos disponibilizados na proposta, para apresentar documentos de habilitação e confirmar o aceite à contratação, devendo responder e enviar as peças, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados são:

I. Ato Constitutivo da existência da Pessoa Jurídica, documentação conforme a natureza da empresa;

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V. Declarações conforme anexo VIII desta Instrução;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

IX. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

§ 1º. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§ 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Após análise dos documentos, o processo seguirá para análise jurídica e posterior contratação.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

Crato/CE, 22 de julho de 2024.

**Francisco Xenofonte de Moraes**  
**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
**Portaria Nº 110 / 2024 – GP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Referência Processo Fluxus nº 55632024**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI para suprir as necessidades dos profissionais da limpeza pública lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	333014	Bota Segurança, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Cor: Preta, Tamanho: 44, Tipo Cano: Longo, Características Adicionais: Com Forro, Antiderrapante	75	PAR	R\$ 35,58	R\$ 2.668,50
002	289219	Capa Chuva Material: Pvc , Tipo Uso: Industrial , Transmitância: Opaca , Cor: Amarela , Características Adicionais: Com Capuz , Tamanho Referência: Grande	200	UND	R\$ 17,15	R\$ 3.430,00
03	318426	Luva Segurança Material: Algodão E Poliéster, Aplicação: Segurança E Proteção Individual. , Características Adicionais:	600	PAR	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00

		Tricotada, Sem Costura, 4 Fios, Ca/Mtb N° 7680 Ou , Modelo: Ambidestra E Palma Antiderrapante				
004	366698	Luva Borracha Material: Látex, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante, Tipo: Cano Longo.	600	PAR	R\$ 5,71	R\$ 3.426,00
005	603259	Luva Segurança Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo, Tamanho: Variado, Aplicação: Equipamento De Proteção Individual (E.P.I.), Características Adicionais: Duplo Reforço Com Punho Feito Em Raspa, Espessura: 0,60 A 0,70 M.	50	PAR	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
006	326628	Bota Segurança Material: Couro, Material Sola: Borracha , Cor: Preta , Tamanhos , Tipo Cano: Curto , Tipo Uso: Serviços Gerais, Características Adicionais: Com Biqueira	250	PAR	R\$ 62,46	R\$ 15.615,00
007	450515	Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato; Tipo Proteção: Lateral/Frontal; Tipo Lente: Anti-Risco; Cor Lente: Incolor; Aplicação: Proteção Geral; Características Adicionais: Com Haste Dobrável E Regulável.	300	UND	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
008	606877	Sapato Segurança Material: Microfibra De Alta Resistência, Material Sola: Poliuretano Bi Densidade, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Forro, Solado	75	PAR	R\$ 71,09	R\$ 5.331,75

		Antiderrapante, Tipo: Cano Curto.				
009	485530	Máscara Proteção Resp. C/ ANVISA Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato, Material: Camadas Fibras Sintéticas, Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S , Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente, Componente: Clipe Nasal , Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica , Adicional 2: S/ Válvula , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável	1200	UND	R\$ 1,09	R\$ 1.308,00
010	234413	Protetor Auricular: Tipo Concha: Plug De Três Flanges; Material: Silicone; Características Adicionais: Anti-Alérgico/Atóxico	400	UND	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
VALOR TOTAL (Quarenta Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)						R\$ 40.262,25

- 1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Documento de Formalização de Demanda.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.
- 1.3. A aquisição se justifica pela necessidade e obrigatoriedade de proteção e minimização dos riscos de acidentes de trabalho e possíveis contaminações decorrente de materiais perfuro-cortantes, dentre outros.
- 1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

## 2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, *I ou II*, Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.
- 2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços, conforme solução obtida no Documento de Formalização de Despesa.
- 2.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço;
  - 2.3.1. A escolha por grupo de itens (lote) justifica-se pelo motivo de buscar aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de execução do programa na qual se pretende desenvolver.

Portanto, o agrupamento de diversos itens em um lote não irá comprometer a competitividade do procedimento, visto que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

2.4. Não será aceita a participação de consórcio de empresas pelo motivo de que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade, como também que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital. Portanto salientamos também que as características do mercado junto ao objeto, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado.

## 2.5. Subcontratação

2.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 2.6. Divisão dos Lotes.

2.6.1. Quanto à divisão técnica dos Lotes, os itens foram agrupados em lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.6.2. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarregaria a administração pública e encareceria o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.6.3. Os Lotes indicados acima serão exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, as cooperativas que se enquadrem nos termos disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

2.7. Fica dispensada a exigência de amostra, considerando que a natureza dos bens a serem adquiridos não envolve processos complexos ou riscos operacionais significativos. Dessa forma, a dispensa se alinha à simplificação do procedimento de licitação, promovendo maior celeridade na contratação e atendendo aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

## 2.8. Garantia da contratação

2.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza do objeto.

2.8.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.8.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos da Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

### 3.2. Qualificação Técnica

3.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos;

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.4. Para a contratação, deverá ser apresentada dotação orçamentária conforme o demandado.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em fase específica de contrato, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao assinar a ata e/ou contrato, o fornecedor deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato: *José Wilson Marques Neto*, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e portaria de designação nº

#### **6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de compras, em remessa única.

## 7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. As solicitações de entrega ocorrerão através de emissão de Ordem de Compra, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto;

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. A comunicação deve atender ao item 5 (cinco) deste Termo de Referência.

7.4. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretária Municipal de Serviços Públicos, localizado no seguinte endereço, à Rua José Carvalho, 384, Centro, CEP: 63100-020, na cidade de Crato-CE.

7.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.12.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.12.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **8. PREVISÃO DE PENALIDADES**

8.1. As penalidades e sanções referentes ao certame serão dispostas em edital, conforme disposição do Setor de Licitações e Contratos, e atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual e minuta da ata devem atender ao disposto abaixo.

8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.3.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3.6. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- 8.3.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.3.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.3.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 8.4.1. Advertência;
- 8.4.2. Multa;
- 8.4.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.6. A sanção prevista no item 8.4.1 Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,
- 8.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 e 8.3.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 8.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8 e 8.3.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 e 8.3.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 8.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;
- 8.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.
- 8.11. A aplicação de multa se dará:
- 8.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.6 e 8.3.9, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 8.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

8.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

8.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.5, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

8.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3 Estando toda documentação correta incube ao servidor encaminhar, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

## **10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE**

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso NÃO tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0021.2.052.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

Crato/CE, 15 de julho de 2024.

**Luciano Flávio da Silva Cavalcante**

**Coordenador especial de permissão, concessão e autorização.**

**Portaria Nº 67/2024 - SEAD**

**José Wilson Marques Neto**

**Assessor I**

**Portaria Nº 68/2024 - SEAD**

**João Victor dos Santos Cordeiro**

**Assessor III**

**Portaria Nº 18/2024 – SEAD**

**Francisco Xenofonte de Moraes**

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**

**Portaria Nº 110 / 2024 – GP**

---

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa n.º 2024.05.06.1**

Torna-se público que Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N° 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Aquisição de roçadeira costal para capinação e manutenção das vias e logradouros públicos do município, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo de Dispensa n° 2024.05.06.1.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor: 1,7 KW, Tipo Cortador: Lâmina Aço/Fio Nylon, Rotação: 12.500 RPM, Peso Aproximado: 7,70 KG, Características Adicionais: Motor 35,2 Cc/Tanque Capacidade 0,58l.	244202	UNIDADE	12	R\$ 3.407,00	R\$ 40.884,00

1.3. O critério de julgamento adotado foi o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PREÇOS DE REFERÊNCIA:**

2.1. O preço de referência constante da tabela de item 1.2 foi estimado através de pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, com mapa juntado aos autos, contendo fontes e critério de cálculo.

**3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:**

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviar sua documentação, conforme termo de referência anexo a este, e ao que dispõe este aviso, até o dia 26 de agosto de 2024, para o e-mail [https://gab.servicospublicos@crato.ce.gov.br](mailto:gab.servicospublicos@crato.ce.gov.br), contendo, até às 23h59m do ultimo dia útil ou enviar fisicamente no endereço cito à Rua José Carvalho, 384, Centro, CEP: 63.100-020 Crato/CE, no horário das 08h às 17h.

3.2. O documento de proposta deve conter:

3.2.1. Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

3.2.2. Assinatura do representante legal;

- 3.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta;
- 3.2.4. Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes diretas ou indiretas no objeto constante deste procedimento;
- 3.2.5. Tabela conforme item 1.2 deste Aviso;
- 3.2.6. Declaração que os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 3.2.7. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.2.8. Preposto e meios de contato para obtenção de documentos necessários;
- 3.3. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixem de explicitar em sua proposta.
- 3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.5. Caso a proposta seja enviada fisicamente, deve estar em envelope lacrado, com endereçamento e número desta Dispensa.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Para participação nesta dispensa, o proponente deve estar cadastrado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.
- 4.2. Não poderão participar desta dispensa:
- 4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF;
- 4.2.2. Empresas que não atendam aos ditames legais, bem como ao disposto neste Aviso;
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU Plenário); e

4.2.8. sociedades cooperativas.

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. Verificadas as condições de participação, o condutor do processo classificará as propostas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa melhor classificada será convocada, através de contatos disponibilizados na proposta, para apresentar documentos de habilitação e confirmar o aceite à contratação, devendo responder e enviar as peças, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados são:

- I. Ato Constitutivo da existência da Pessoa Jurídica, documentação conforme a natureza da empresa;
- II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- V. Declarações conforme anexo VIII desta Instrução;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- IX. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

§ 1º. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§ 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Após análise dos documentos, o processo seguirá para análise jurídica e posterior contratação.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

Crato/CE, 22 de julho de 2024.

**Francisco Xenofonte de Moraes**  
**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
**Portaria Nº 110 / 2024 – GP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Referência Processo Fluxus nº 47192023**

### 1. DO OBJETO

Aquisição de roçadeira costal para capinação e manutenção das vias e logradouros públicos do município, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	244202	Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor: 1,7 KW, Tipo Cortador: Lâmina Aço/Fio Nylon, Rotação: 12.500 RPM, Peso Aproximado: 7,70 KG, Características Adicionais: Motor 35,2 CC/Tanque Capacidade 0,58l	12	Unidade	R\$ 3.407,00	R\$ 40.884,00

- 1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Documento de Formalização de Demanda.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.
- 1.3. A aquisição se justificativa pela necessidade de executar atividades de limpeza e conservação das vias e espaços públicos, com o objetivo de viabilizar a aquisição dos equipamentos, necessários para a execução dos serviços de roço dos logradouros públicos do município.
- 1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

### 2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, *I ou II*, Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.
- 2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços, conforme solução obtida no Documento de Formalização de Despesa.
- 2.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço;
  - 2.3.1. A escolha por grupo de itens (lote) justifica-se pelo motivo de buscar aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de execução do programa na qual se pretende desenvolver.

Portanto, o agrupamento de diversos itens em um lote não irá comprometer a competitividade do procedimento, visto que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim

aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

2.4. Não será aceita a participação de consórcio de empresas pelo motivo de que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade, como também que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital. Portanto salientamos também que as características do mercado junto ao objeto, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado.

## 2.5. Subcontratação

2.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 2.6. Divisão dos Lotes.

2.6.1. Quanto à divisão técnica dos Lotes, os itens foram agrupados em lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.6.2. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarregaria a administração pública e encareceria o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.6.3. Os Lotes indicados acima serão exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, as cooperativas que se enquadrem nos termos disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

2.7. Fica dispensada a exigência de amostra, considerando que a natureza dos bens a serem adquiridos não envolve processos complexos ou riscos operacionais significativos. Dessa forma, a dispensa se alinha à simplificação do procedimento de licitação, promovendo maior celeridade na contratação e atendendo aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

## 2.8. Garantia da contratação

2.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza do objeto.

2.8.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.8.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos da Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

### 3.2. Qualificação Técnica

3.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos;

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.4. Para a contratação, deverá ser apresentada dotação orçamentária conforme o demandado.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em fase específica de contrato, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao assinar a ata e/ou contrato, o fornecedor deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato: *José Wilson Marques Neto*, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e portaria de designação nº

#### **6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras, em remessa única.

## 7. REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. As solicitações de entrega ocorrerão através de emissão de Ordem de Compra, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto;
- 7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3. A comunicação deve atender ao item 5 (cinco) deste Termo de Referência.
- 7.4. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretária Municipal de Serviços Públicos, localizado no seguinte endereço, à Rua **José Carvalho, 384, Centro, CEP: 63100-020, na cidade de Crato-CE.**
- 7.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.12. Garantia, manutenção e assistência técnica
- 7.12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 7.12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.12.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.12.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **8. PREVISÃO DE PENALIDADES**

8.1. As penalidades e sanções referentes ao certame serão dispostas em edital, conforme disposição do Setor de Licitações e Contratos, e atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual e minuta da ata devem atender ao disposto abaixo.

8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.3.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3.6. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- 8.3.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.3.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.3.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 8.4.1. Advertência;
- 8.4.2. Multa;
- 8.4.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.6. A sanção prevista no item 8.4.1 Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,
- 8.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 e 8.3.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 8.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8 e 8.3.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 e 8.3.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 8.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;
- 8.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.
- 8.11. A aplicação de multa se dará:
- 8.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.6 e 8.3.9, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 8.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

8.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

7.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.5, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

8.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3 Estando toda documentação correta incube ao servidor encaminhar, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

## **10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE**

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso NÃO tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação;

*UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos*

*DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0021.2.052.0000*

*ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00*

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

Crato/CE, 07 de junho de 2024.

**Luciano Flávio da Silva Cavalcante**

**Coordenador especial de permissão, concessão e autorização.**

**Portaria Nº 67/2024 – SEAD**

**José Wilson Marques Neto**

**Assessor I**

**Portaria Nº 68/2024 – SEAD**

**João Victor dos Santos Cordeiro**

**Assessor III**

**Portaria Nº 18/2024 - SEAD**

**Francisco Xenofonte de Moraes**

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**

**Portaria Nº 110 / 2024 – GP**

---

**COMISSÃO GESTORA DE ESTÁGIO - CGE****EDITAL Nº 01/2024 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM.****RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO – CRATO JOVEM.**

O **MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, através da Comissão Gestora de Estágio, instituída e nomeada através da Portaria nº 34/2023 – GP, de 05 de maio de 2023, e a Portaria nº 253/2024 – GP, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 3.963/2022, de 09 de dezembro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR**, Etapa única do EDITAL Nº 01/2024 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM, de 05 de agosto de 2024.

**1. RESULTADO PRELIMINAR:****1.1 DOS CURSOS**

<b>ARQUIVOLOGIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
NÃO HOUVE INSCRITO(A)		

<b>BIBLIOTECONOMIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
PSS-5452051	TAYSSA KALORINE PINTO DOS SANTOS	9,22
PSS-4221097	WIRNA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA	8,68

<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
PSS-2492114	ISABEL CRISTINA SEBASTIÃO DE MELO	9,20
PSS-3716599	IRIS GOMES DA SILVA	9,10
PSS-4846395	FRANCISCO MAMEDIO SOARES JUNIOR	8,60
PSS-5872466	ISRAEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	9,00
PSS-6790426	MATEUS DOS SANTOS FERREIRA	9,30
<b>FARMÁCIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
PSS-2834501	CATHARINA CAVALCANTI RIBEIRO DE SÁ	9,60
PSS-3269743	THAYNÁ VIEIRA DA SILVA	8,36

PSS-9898106	KAMILY STÉFANY LIMA RIBEIRO	9,20
-------------	-----------------------------	------

**FISIOTERAPIA**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
PSS-1870361	MARIA CLARA DA SILVA SOUSA	8,88
PSS-2048661	MARIA HELLEN VIEIRA VALDEVINO	8,49
PSS-5234802	VINICIUS KAUAM NARCISIO DE ALBUQUERQUE	8,78

**INFORMÁTICA**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
PSS-9833852	VITORIA PIO CAMILO DA SILVA	8,71

**NUTRIÇÃO**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
PSS-3478238	KAMYLLE PEREIRA DE HOLANDA	8,69
PSS-5412603	ANA CLARA MARQUES OLIVEIRA FERNANDES	9,31
PSS-7930343	BARBARA BEZERRA SOARES	9,23
PSS-8873854	LEONARDO DA SILVA SIQUEIRA	8,58
PSS-8977857	LARA JAILDE GONÇALVES VIEIRA	8,76

**PEDAGOGIA**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
PSS-8072189	RAISSA DA SILVA VIANA	9,60

**PSICOLOGIA**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
PSS-1139573	LARA GARCIA NOBRE LÓSSIO	9,13
PSS-2714131	HIARA KELLY RODRIGUES DE ARAUJO	8,23
PSS-2727127	ANA LETÍCIA OLIVEIRA MIRANDA	9,18
PSS-5859690	EMILLY CAMILY SIQUEIRA	9,36
PSS-9152814	ANA BEATRIZ DE SOUSA ALVES	9,69

<b>SERVIÇO SOCIAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
PSS-4822343	VITORIA ELLEN LEAL SANTOS	8,15
PSS-6463106	REBEKA FERNANDES BATISTA LEMOS	8,13
PSS-9835032	CICERO CLAUDIO LIMA	9,04

<b>HISTÓRIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
PSS-1009248	MARIA LARISSA MENEZES ALCANTARA	9,40
PSS-1264552	MARIA EDUARDA SOUSA FÉLIX	8,20
PSS-4110608	JOÃO PEDRO ELEUTÉRIO	7,60
PSS-4479390	MARIA THAMYRES PAULINO DE MENEZES	9,00
PSS-5214649	ÉRICA HOLANDA LEITE	9,30
PSS-7057205	GISLANE JAIRA NEVES DE SOUSA	8,70
PSS-7998426	ISAAC ALVES DO NASCIMENTO	7,20
PSS-9033315	ADILLA LIMA FERNADES	9,20

<b>ENSINO MÉDIO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
PSS-6877960	WEYNE JUNIO ALVES DA SILVA	6,56
PSS-7233218	PEDRO HENRIQUE SALES CALIXTO	6,64

## 2. DOS RECURSOS

2.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no dia 22 de agosto de 2023, à Comissão Gestora do Processo Seletivo, interposto somente através do endereço eletrônico [pss.crato.ce.gov.br/cratojovem](http://pss.crato.ce.gov.br/cratojovem), em formulário próprio disponibilizado no link correlato ao Teste Seletivo, conforme o item 9 do EDITAL N° 04/2024 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos que não tiveram seus nomes divulgados na presente lista foram desclassificados por estarem em desacordo com as normas insculpidas no EDITAL N° 04/2023 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM, de 05 de agosto de 2024.

3.2. Os nomes constantes na relação, acima, condiz com o cadastro realizado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição; caso contenha algum erro de grafia nos nomes constantes na referida relação, deverá o (a) candidato (a) solicitar correção no prazo estabelecido para o recurso.

3.3. O RESULTADO FINAL será publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.crato.ce.gov.br>, na data de 23 de agosto de 2024.

Crato-CE, 21 de agosto de 2024.

### A COMISSÃO GESTORA

### EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

#### PORTARIA Nº 31/2024 - SECULT CRATO/CE, 21 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário de Cultura do Município de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os membros da Comissão de Seleção e Homologação do **Edital de Seleção 011/2024 - PNAB SECULT - Artes Cênicas**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, conforme indicados a seguir.

- I - **Maria Luisa Martins da Silva**, servidora da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 004.712.933-69;
- II – **João Nicodemos de Araújo Neto**, Etnomusicólogo e profissional da dança, inscrito no CPF sob o nº 015.664.998-52.
- III – **Saymo Venicio Sales Luna**, servidor da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CPF sob o nº 059.608.243-61;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 21 de agosto de 2024.

**Raimundo Amadeu de Freitas**  
Secretário Municipal de Cultura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**PORTARIA Nº 334/2024-SMS**  
**CRATO-CE, 21 DE AGOSTO DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 25/08/2024 a noite e retornando no dia 26/08/2024.

<b>NOME</b>	Cícera Clistenea Alves Coutinho	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	426.171.113-34	<b>PERÍODO</b>	25 e 26 de agosto de 2024
<b>CARGO</b>	Técnica de Enfermagem-Efetiva	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 270,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 21 de agosto de 2024.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
Secretária Municipal de Saúde do Crato

**PORTARIA Nº 335/2024-SMS**  
**CRATO-CE, 21 DE AGOSTO DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar do paciente LUIZ GUSTAVO ARAÚJO SANTANA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza- CE, saindo dia 21/08/2024 a noite e retornando no dia 22/08/2024.

<b>NOME</b>	Eduardo Siebra Macedo	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	024.470.493-74	<b>PERÍODO</b>	21 e 22 de agosto de 2024
<b>CARGO</b>	Motorista- Efetivo	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 21 de agosto de 2024.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**EDITAL PSS Nº 001/2024 - SMS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 22/08/2024 de 08:00h às 16:00h, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

**MÉDICO - MÉDICO GENERALISTA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
22º	PSS-3973156	GIULLIA GUEDES ALVES GONÇALVES	HABILITADO (A)
23º	PSS-8298738	ANA CRISTINA FERREIRA DE LUCENA	HABILITADO (A)
24º	PSS-3969497	ANDRESSA AGDA ROCHA SILVA	HABILITADO (A)
25º	PSS-4247849	TASLA VIEIRA SOARES	HABILITADO (A)
26º	PSS-8189319	ANA FLAVIA NIVARDO LOSSIO ROCHA	HABILITADO (A)
27º	PSS-1193737	MATHEUS DE BRITO PEREIRA	HABILITADO (A)
28º	PSS-9125612	DANIELLE CARVALHO DO NASCIMENTO	HABILITADO (A)

**OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
  - Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
  - Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
  - Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
  - Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
  - Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
  - Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
  - Duas (02) fotos recentes 3x4;
  - Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
  - Declaração de bens;
  - Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
  - No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;
- Crato – Ceará, 21 de agosto de 2024.

**MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**